

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.

2023



Mem. 07/SERH

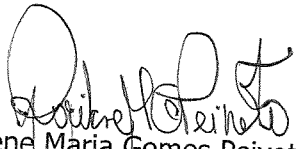
Em 06 de fevereiro de 2023.

A Senhora Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Assunto: **Serviço de assessoria a execução das rotinas do eSocial.**

1. Considerando o Decreto nº 8.373/2014, que instituiu o Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais e as Portarias Conjuntas que dispõe sobre a consolidação do eSocial.
2. Nos termos do Decreto, a prestação das informações ao eSocial tem como objetivo o acompanhamento das rotinas e dos processos relacionados a inserção dos dados e suas adequações a fim de gerar e validar os eventos transmitidos em atendimento as obrigações fiscais exigidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
3. Dessa forma, solicito a V. Sa., a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do eSocial.

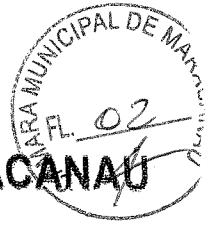
Atenciosamente,


Rosilene Maria Gomes Peixoto
DIRETORA


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Tompaço
Diretora DEPAD - Matr. 14321



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 128, de 04 de maio de 2015.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Maracanaú/CE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente;

CONSIDERANDO o permissivo contido no § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.120 de 13 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

1 - **Nomear** a servidora **Rosilene Maria Gomes Peixoto**, ocupante do cargo efetivo de Consultor de Recursos Humanos, matrícula 1303, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos** da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Maracanaú.

2 - Conceder Gratificação de Função (GF) no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.

3 - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, em 04 de maio do ano de 2015.



Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
Presidente da CMMc

APPROVADO
EM 04/05/15
Michel...
Chefe...



Memorando Nº 072/2023 - DEPAD

Maracanaú-CE, 16 de fevereiro 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para cotação de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social (Solicita).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito **AUTORIZAÇÃO** para cotação de preços visando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social**, conforme solicitação do memorando nº 07/2023-SERH em anexo.

A razão para referida contratação decorre da necessidade do suporte técnico ao setor de RH da Câmara Municipal de Maracanaú, com objetivo de assegurar o correto procedimento no acompanhamento das rotinas do E-Social, haja vista que atualmente consta várias alterações legislativas, as quais devem ser operacionalizados corretamente, a fim de evitar erros para a administração pública.

Atenciosamente,

DESPACHO A (0) Depad
PARA Realizar cotação
de preços - Autorizado

EM 16/02/23
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CMMc

[Assinatura]
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

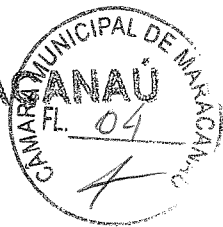
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD

[Assinatura] 16/02/23
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Ret. 1130

Recebido em 16/2/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
[Assinatura]
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1006



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.



José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA - 1315

A P O R T A R I A
EM: 02/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matricula: 1686



Termo de Posse

Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú para o biênio 2023-2024

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelia Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
 CNPJ: 35.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.806-023 - Maracanaú - CE

Original que foi apresentado.
 O referido é verdadeiro.
 Maracanaú, 09 de novembro de 2023

D **CARTÓRIO BRAGA**
 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

ISS	R\$ 1,77
IRPJ	R\$ 0,00
IRMEF	R\$ 0,00
IRRMPP	R\$ 0,00
FAADep	R\$ 0,00
ITR	R\$ 1,18
ITRMLLU	R\$ 0,07

IR266873
Selo 3



As 09 (nove) dias do mês de junho de 2023, no Paço da Câmara Municipal de Maracanaú foram realizados os atos necessários para a validação da posse da Mesa Diretora, elita em 29 (vinte e nove) de junho de 2022, em razão da determinação emanada da medida cautelar na suspensão de liminar nº 1.605 - Ceará - STF, que suscita os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos da ADI nº 0628891-71, 2023, 8. 06. 0000.

- A Mesa Diretora elita e empossada, tem a seguinte composição:
- PRESIDENTE: José Valdeami Gomes Puxoto
 - 1º VICE-PRESIDENTE: João Márcio Ferreria
 - 2º VICE-PRESIDENTE: Rafael Cavalcante Lacerda
 - 1ª SECRETÁRIA: Maria Rocha Abrão
 - 2ª SECRETÁRIA: Pedro Rodrigues de Paula
 - 3ª SECRETÁRIA: Renêcio Santos Oliveira
 - 1º SUPLENTE: Paulo César Oliveira von Baumgarten
 - 2º SUPLENTE: Silvanor Maria Alves Marel



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
 Alan Jones
 AGENTE ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelia Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
 CNPJ: 35.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.806-023 - Maracanaú - CE
 Telefone: (85) 3371.2287 / 19.0280.2252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS - RTU
 Prenotado em 09/11/2023
 Registrado em 09/11/2023
 MARACANAÚ 0284

DANIEL RODRIGUES BRAGA
 TITULAR

Para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que segue assinado em Maracanaú, em 09 (nove) dias do mês de junho de 2023.

[Handwritten signatures]
 Daniel Rodrigues Braga
 Alan Jones



continuação de termos de... da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú



Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 1319

Maria Rocha Abreu
Robesio Santos Almeida
Paulo Cesar de O Non Paungartten
P-7107927

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.8206.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:

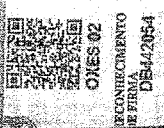
JOSÉ MARINUS FERREIRA

Do que dou MARACANAÚ em 16 de fevereiro de 2022

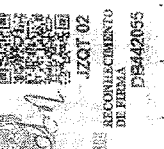
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
Outros	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 0,23

DB442052
Selo 2



VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.8206.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

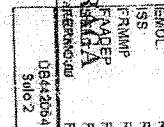
JOSE VALDIR GOMES PEIXOTO

Do que dou MARACANAÚ em 16 de fevereiro de 2022

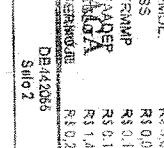
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
Outros	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 0,23

DB442053
Selo 2



VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.8206.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

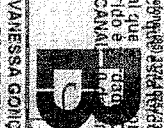
PEDRO ROQUE DE PAULA

Do que dou MARACANAÚ em 16 de fevereiro de 2022

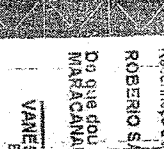
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
Outros	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 0,23

DB442056
Selo 2



VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.8206.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

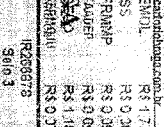
PAULO CÉSAR DE VIVEIRA VON PAUNGARTTEN

Do que dou MARACANAÚ em 16 de fevereiro de 2022

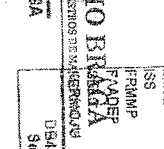
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
Outros	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 0,23

DB442058
Selo 2



VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabeliã Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.8206.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

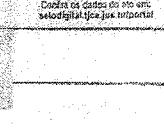
SILVANA MARIA S MACIEL

Do que dou MARACANAÚ em 16 de fevereiro de 2022

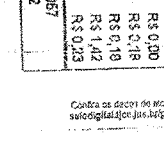
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
Outros	R\$ 1,42
TOTAL	R\$ 0,23

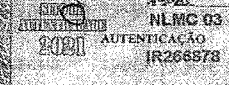
DB442059
Selo 2



VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



Contra o texto do ato em selo digital que seja integral



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O e-Social, é um projeto do Governo Federal que tem a finalidade de integrar os dados gerados pelas empresas e órgãos públicos no que se refere às obrigações acessórias trabalhistas, fiscais e previdenciárias, como pagamento de INSS, FGTS e auxílio-doença, entre outras.

2.2. A prestação das informações ao e-Social, realizado pelo setor de RH desta Casa, tem como objetivo o acompanhamento das rotinas e dos processos relacionados à inserção dos dados e suas adequações a fim de gerar e validar os eventos transmitidos em atendimento à legislação vigente;

2.3. A demanda da contratação decorre da necessidade do suporte técnico ao setor de RH da Câmara Municipal de Maracanaú, com objetivo de assegurar o correto procedimento no acompanhamento das rotinas do E-Social, haja vista que atualmente constam várias alterações legislativas, as quais devem ser operacionalizadas corretamente, a fim de evitar erros para a administração pública;

2.4. A contratação visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas;

2.5. É importante ressaltar que, na eventualidade de um dos partícipes não conseguir cumprir com todas as obrigações demandadas pelas obrigações acessórias em comento, toda a gestão do órgão pode ser comprometida com a não emissão de Certidão de Regularidade fiscal.

3. DAS QUALIFICAÇÕES

3.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Para qualificação econômico-financeira serão exigidos os documentos abaixo:

3.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



3.2.1 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação. O atestado deverá conter o reconhecimento de firma do subscritor, responsável pela sua emissão.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.1. Acompanhamento dos processos relacionados à inserção dos dados;

4.1.2. Acompanhamento às adequações das rotinas atuais e mudanças a fim de gerar e validar os eventos;

4.1.3. Acompanhamento ao fomento à base de dados do e-Social para envio de arquivo, em atendimento às obrigações fiscais exigidas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle.

4.2. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços serão prestados no setor de RH, na sede do órgão (*Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Bairro Piratininga, CEP 61.905-167, na cidade de Maracanaú/CE;*), sendo presencial, remoto ou *on line*, nos horários e periodicidade, conforme demanda do referido setor.

4.2.2. A prestação do serviço se dará mediante expedição de Ordem de Serviço por parte da Câmara Municipal de Maracanaú (CONTRATANTE) à empresa prestadora (CONTRATADA), que englobará integralmente os serviços constantes neste Termo;

4.2.3. O serviço deverá ser prestado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

4.2.4. A empresa CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (*cinco*) dias para iniciar a prestação do serviço, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

4.2.5. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

4.2.6. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2. O prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá a partir da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro vigente, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, respeitando os créditos orçamentários correntes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como no contrato;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre o serviço contratado;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do objeto, bem como o custo de transporte, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para prestação do serviço contratado;

7.4. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste contrato;

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 7.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.7. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço e, interromper tal fornecimento se for o caso;
- 7.8. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento/Setor competente.

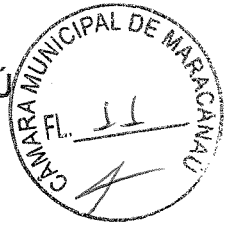
8. DO PAGAMENTO

- 8.2. O pagamento será feito, mediante liquidação pelo serviço efetivamente prestado, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;
- 8.3. O prazo de pagamento será de até 30 (*trinta*) dias úteis após a efetivação da entrega dos serviços e da apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.3.2. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação do serviço;
 - 8.3.3. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 8.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;
- 8.5. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a);
- 8.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 8.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA asseguradas o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

9.2.2. Advertência;

9.2.3. Multa;

9.2.4. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será a seguinte:

9.3.2. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

10.2. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do objeto, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e será designado pela administração, através de portaria;

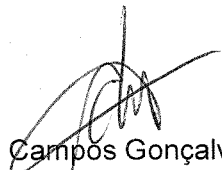
10.3. A CONTRATADA será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará responsabilidade do Poder Público;

10.4. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do objeto, determinando à CONTRATADA às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

11. FORO

11.2. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta contratação, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Maracanaú, 16 de Fevereiro de 2023.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



OFÍCIO Nº 046/2023 - DEPAD

Maracanaú, 16 de Fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Cotação de preços - Contratação de pessoa empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar cotação de preços para possível Contratação de pessoa empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física;
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de Referência em anexo.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Enviar-nos por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1246. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,



Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú



De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qui., 16 de fev. de 2023 10:18
Assunto : Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú 2 anexos
Para : wprocopio@gmail.com

Bom dia!


Vimos por meio deste, solicitar proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria à execução das rotinas do e-Social que serão inseridas na Câmara Municipal dos Vereadores de Maracanaú.


Seguem Termo de Referência e Ofício para análise.

Ficamos no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Honório de Abreu, S/n, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone:(85) 3381-1246.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

 **230216095245.pdf**
118 KB

 **230216095120.pdf**
847 KB

Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú



De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qui., 16 de fev. de 2023 10:21
Assunto : Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú 2 anexos
Para : joelsiqueiraferreira@gmail.com

Bom dia!


Vimos por meio deste, solicitar proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria à execução das rotinas do e-Social que serão inseridas na Câmara Municipal dos Vereadores de Maracanaú.


Seguem Termo de Referência e Ofício para análise.

Ficamos no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Honório de Abreu, S/n, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone:(85) 3381-1246.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

 **230216095245.pdf**
118 KB

 **230216095120.pdf**
847 KB

Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú



De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qui., 16 de fev. de 2023 10:23
Assunto : Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú 2 anexos
Para : marlos amservicos
<marlos.amservicos@hotmail.com>

Bom dia!


Vimos por meio deste, solicitar proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria à execução das rotinas do e-Social que serão inseridas na Câmara Municipal dos Vereadores de Maracanaú.


Seguem Termo de Referência e Ofício para análise.

Ficamos no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Honório de Abreu, S/n, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone:(85) 3381-1246.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

 **230216095245.pdf**
118 KB

 **230216095120.pdf**
847 KB



RE: Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú

De : AM SERVIÇOS PIQUET CARNEIRO
<marlos.amservicos@hotmail.com>

sex., 17 de fev. de 2023 09:48

1 anexo

Assunto : RE: Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú

Para : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

De: Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 11:23

Para: marlos amservicos <marlos.amservicos@hotmail.com>

Assunto: Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú

Bom dia!

Vimos por meio deste, solicitar proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria à execução das rotinas do e-Social que serão inseridas na Câmara Municipal dos Vereadores de Maracanaú.

Seguem Termo de Referência e Ofício para análise.

Ficamos no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Honório de Abreu, S/n, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone:(85) 3381-1246.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

COTAÇÃO A M SERVIÇOS - CM MARACANAU.pdf
492 KB



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú – Ce.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para vossa apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços disposto na Coleta de Preços supracitada, conforme planilha de Preços abaixo e seguindo discriminando e condições:

OBJETO: Prestação dos serviços de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do E-Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do E-Social.	SERVIÇO	10	R\$ 1.820,00	R\$ 18.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 18.200,00

Valor total por extenso: R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)

Validade da proposta de preços: 90 (noventa) dias


Proponente: A M SERVIÇOS / ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 13.120.861/0001-55

E-mail: marlos.amservicos@hotmail.com

Endereço: Av. Alfredo Fernandes Franco, S/Nº, Center Comercial, Sala 06, Centro, Piquet Carneiro – Ce.


Antonio Marlos de Oliveira Silva
Sócio-Diretor / AM Serviços
CNPJ: 13.120.861/0001-55
CPF 795.099.403-72

Piquet Carneiro, 17 de fevereiro de 2023

A M SERVIÇOS
Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, CENTER COMERCIAL SALA 06 | Centro -Piquet Carneiro-CE.
CNPJ: 13.120.861/0001-55 | Cel. (88)9 9855-0010
e-mail: marlos.amservicos@hotmail.com

Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú



De : Joel de Siqueira Ferreira
<joelsiqueiraferreira@gmail.com>

qua., 22 de fev. de 2023 15:33

📎 1 anexo

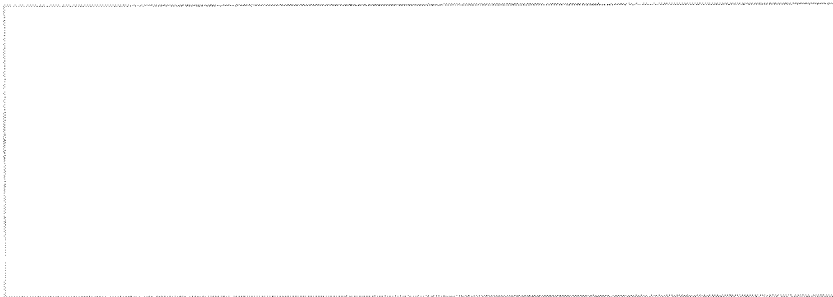
Assunto : Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú

Para : depad camara
<depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Segue em anexo a proposta conforme solicitado

--



JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA

CNPJ: 27.280.324/0001-87

Rua do Limoeiro, 1276, Franciscanos

Juazeiro do Norte - CE

 **proposta camara maracanau.pdf**
151 KB

Juazeiro do Norte, 17 de fevereiro de 2023

COLETA DE PREÇOS

SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Maracanaú
---------------------	-------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação dos serviços de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-social	mês	10	1.800,00	18.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)					18.000,00

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

✓ Acompanhamento dos processos relacionados à inserção dos dados;
✓ Acompanhamento às adequações das rotinas atuais e mudanças a fim de gerar e validar os eventos

✓ Acompanhamento ao fomento à base de dados do e-Social para envio de arquivo, em atendimento às obrigações fiscais exigidas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle

Valor global da pesquisa: **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

Validade da pesquisa: **90 (noventa) dias**

Razão Social: JSF TREINAMENTOS

CNPJ: 27.280.324/0001-87

Endereço: Rua do Limoeiro, 1276 – Franciscanos – Juazeiro do Norte/CE

CEP: 63.020-070

E-mail: joelsiqueiraferreira@gmail.com

Joel de Siqueira Ferreira

JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA

JSF TREINAMENTOS

CPF: 672.761.133-53

Re: Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú



De : Wilton Procopio <wprocopio@gmail.com>

qua., 22 de fev. de 2023 16:09

Assunto : Re: Cotação de preços para serviço de assessoria do e-Social - Câmara Municipal de Maracanaú

1 anexo

Para : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

SEGUE

Em qui., 16 de fev. de 2023 às 10:18, Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Vimos por meio deste, solicitar proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria à execução das rotinas do e-Social que serão inseridas na Câmara Municipal dos Vereadores de Maracanaú.

Seguem Termo de Referência e Ofício para análise.

Ficamos no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Honório de Abreu, S/n, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone:(85) 3381-1246.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

 **ORCAMENTO_CM.PDF**
349 KB

Razão Social: W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LTDA
CNPJ: 22.314.360/0001-09



Proposta

A CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAU-CE

OBJETO: Prestação dos serviços de empresa especializadas para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do E-Social

ITEM	Especificações	Qtde	Unidade	Valor UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Prestação dos serviços de empresa especializadas para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do E-Social	10	Und	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
					VALOR TOTAL R\$ 17.500,00

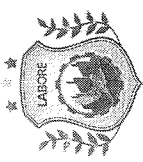
Total Geral R\$ 17.500,00

Validade da Proposta de Preços: 90 (sessenta) dias

Iguatu-Ce, 17 de fevereiro de 2023.

Jose Wilton Barboza Procópio
CPF: 020.003.753-67

Rua Maria Abia Barreto, 103 - Cajueiro
Iguatu/CE - CEP: 63500-970
(88) 9 9664-2385 / wprocopio@gmail.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.	ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA (A M SERVIÇOS)	R\$ 18.200,00
		JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA (JSF TREINAMENTOS)	R\$ 18.000,00
		W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 17.500,00
MENOR PROPOSTA APRESENTADA			R\$ 17.500,00

Informamos que foram encaminhadas 03 (três) solicitações por e-mails a fim de auferir menor preço, destes 03 (três) foram respondidos e utilizados para a elaboração do Quadro Comparativo de Preços.

Declaramos que empresa vencedora do referido processo de Dispensa de Licitação foi, **W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, com o menor valor global de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.

Empresas:

1. ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA (A M SERVIÇOS)
2. JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA (JSF TREINAMENTOS)
3. W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Emails:

marlos.amservicos@hotmail.com
joelsiqueiraferrera@gmail.com
wprocopio@gmail.com

Câmara Municipal de Maracanaú
Com Genésio Campos Gonçalves Iniquato
Diretor DEPAD - Mat. 1836

Maracanaú, 17 de fevereiro de 2023





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Eu Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, admitida conforme Portaria nº 105, matrícula nº 1830, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD e usando das atribuições a que mim confere:

CERTIFICO que realizei as cotações de preços de acordo com a solicitação e especificação em anexo, com a finalidade de aferir valor de mercado para possível **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social**;

CERTIFICO que na oportunidade foram enviadas 03 (três) solicitações de cotação por *email*, visando apurar o menor preço. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas e contatadas, 03 (*três*) foram respondidas pelas empresas: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA (A M SERVIÇOS), JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA (JSF TREINAMENTOS) e W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;

CERTIFICO que decidimos por bem, adquirir tais serviços através de uma contratação direta (Dispensa de Licitação), tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público;

CERTIFICO que com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta (Dispensa de Licitação) é a **W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.314.360/0001-09**, representada pelo Sr. José Wilton Barboza Procópio, inscrito no CPF sob o nº 020.003.753-67, com o valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**;

CERTIFICO por fim que a presente certidão tem a finalidade de auferir menor preço para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú/Ce, 17 de Fevereiro de 2023.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CMMc.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício Nº 102/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 17 de Fevereiro de 2023.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227/Sala 102 | Cond. Shopping Maktub | Bairro Centro | Maranguape-CE.

Assunto: Verificar Saldo Orçamentário.

Prezado,

Venho através deste solicitar que seja verificado junto à parte contábil da Câmara Municipal de Maracanaú, sobre a existência de saldo de dotação orçamentária para realizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social, no valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, compreendendo o exercício financeiro em curso.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RECEBI EM
17/02/2023



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 17 de fevereiro de 2023.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Em resposta ao **Ofício nº 102/2023-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 3.271/2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, a existência de dotações orçamentárias **Pessoas Jurídicas: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00**, para **prestação de serviços de assessoria na execução das rotinas do E-Social junto ao setor pessoal da Câmara Municipal de Maracanaú**, consignadas no detalhamento das ações relativas à Câmara Municipal de Maracanaú.

Atenciosamente,

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Eugênio Bezerra de Menezes
Sócio CRC-CE 11053

RECEBIDO
EM 17/02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1560

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102 – Centro – Maranguape-CE - CEP: 61.940-165
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PROJETO BÁSICO Nº DO PB 011016020005

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ / 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2023	01.031.2101.2001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500000000	17.500,00	
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					17.500,00	

Assinatura / Carimbo

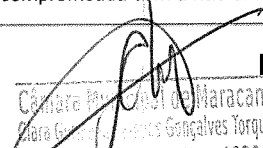
3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:


Número do Pedido 011016020005 Conforme Anexo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

2.1. O e-Social, é um projeto do Governo Federal que tem a finalidade de integrar os dados gerados pelas empresas e órgãos públicos no que se refere às obrigações acessórias trabalhistas, fiscais e previdenciárias, como pagamento de INSS, FGTS e auxílio-doença, entre outras. 2.2. A prestação das informações ao e-Social, realizado pelo setor de RH desta Casa, tem como objetivo o acompanhamento das rotinas e dos processos relacionados à inserção dos dados e suas adequações a fim de gerar e validar os eventos transmitidos em atendimento à legislação vigente; 2.3. A demanda da contratação decorre da necessidade do suporte técnico ao setor de RH da Câmara Municipal de Maracanaú, com objetivo de assegurar o correto procedimento no acompanhamento das rotinas do E-Social, haja vista que atualmente constam várias alterações legislativas, as quais devem ser operacionalizadas corretamente, a fim de evitar erros para a administração pública; 2.4. A contratação visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas; 2.5. É importante ressaltar que, na eventualidade de um dos partícipes não conseguir cumprir com todas as obrigações demandadas pelas obrigações acessórias em comento, toda a gestão do órgão pode ser comprometida com a não emissão de Certidão de Regularidade fiscal.

Maracanaú - CE, 17 de Fevereiro de 2023.


Câmara Municipal de Maracanaú
Maria Gorete de Aguiar Gonçalves Torquato
17 de Fevereiro de 2023
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO
Assinatura / Carimbo


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valdeir Gomes Peixoto
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / Carimbo



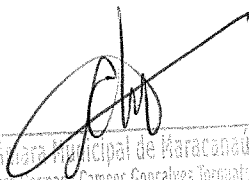
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO AO PROJETO BÁSICO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA A EXECUÇÃO DAS ROTINAS DO E-SOCIAL.					
CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25911	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA A EXECUÇÃO DAS ROTINAS DO E-SOCIAL	MÊS	10,00	1.750,00	17.500,00

Valor Total: R\$ 17.500,00


Câmara Municipal de Maracanaú
Clora Carmo Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1639



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

MAPA DE COTAÇÃO GLOBAL

PEDIDO Nº: 011016020005



1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. FORNECEDORES:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
22.314.360/0001-09 - W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 17.500,00
27.280.324/0001-87 - JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA ME	R\$ 18.000,00
13.120.861/0001-55 - ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME	R\$ 18.200,00

3. MENOR PREÇO GLOBAL:

22.314.360/0001-09 - W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25911 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA A EXECUÇÃO DAS ROTINAS DO E-SOCIAL	MÊS	10,00	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00

Total: R\$ 17.500,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Maracanaú - CE, 17 de Fevereiro de 2023

Câmara Municipal de Maracanaú
Via Alcides de Campos Gonçalves Torquato

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO
Assinatura / Carimbo

MEMORANDO N.º 077/2023 - DEPAD

Maracanaú-CE, 24 de Fevereiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para procedimento de Dispensa de Licitação - *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.*

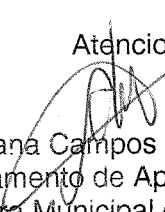
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear este procedimento, verificamos que dentre os preços apresentados, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, do artigo 24 da Lei de Licitações, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.

Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e, pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência autorização para realizar dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o objeto deste procedimento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social**, onde o menor valor considerado para a contratação de tal serviço é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, já confirmada a disponibilidade financeira pela Assessoria Contábil desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

Valido em 24/02/23

Luzia Virgínia Ferreira Maracanaú
Diretora do Gabinete do Presidente
Instituída: 1989



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°045-GABPRES

Em 24 de fevereiro de 2023.


À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando nº 077/2023 (Autorização para procedimento de dispensa de licitação – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução de rotinas do e-Social) do Depad, em anexo, solicito uma análise jurídica desta Procuradoria.

Atenciosamente,


José Valdeci Gomes Feixoto
PRESIDENTE

Recebido em 24/02/2023

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 011/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Maracanaú/CE, 24 de fevereiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMM

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), ofertado por W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-LTDA, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 24
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simielli Ferraz Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Maracanaú, 1005
02
23.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCMM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

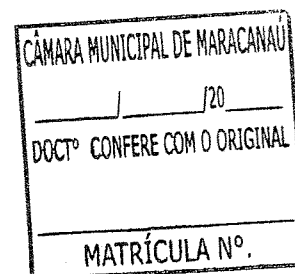
José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

APROVADO
EM 01/11/2019

Ademir André de
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

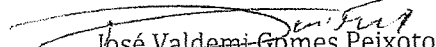
Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.


José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Genálio Sinesio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

AFIXADO
EM: 01/02/2021


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art., 16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.

Valor total da contratação: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°047 -GABPRES

Em 24 de fevereiro de 2023.


A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Memorando N° 011/2023, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebi em 24/02/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 007/2023 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 24 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.



PORTARIA Nº 023, de 1º de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Comissão Permanente de Licitação prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações;

Considerando a necessidade da administração pública de organizar e padronizar os procedimentos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, no exercício 2023.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS - matrícula nº 1308;

Membro: JAERLESON FIRMINO DE LIMA - matrícula nº 1329.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação terá atribuição de julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - As Comissões ora designadas terá suplente o servidor **Warley Pereira de Oliveira**, matrícula 1569, que substituirá nos impedimentos ou ausências de um de seus titulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, ao 1º de fevereiro de 2023.



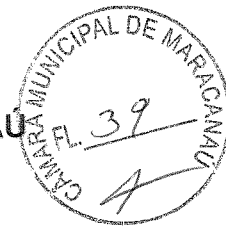
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 023/2023 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 007/2023-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social**, em favor do fornecedor, **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o Nº 22.314.360/0001-09**, com sede à **Rua Maria Abia Barreto Nº 103, Cajueiro em Iguatu - CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 24 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Francisco Jones

Presidente da CPL da CEDIL

Matrícula nº 1385

FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **007/2023 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social**, em conformidade com o Termo de Referência, a serem executados no prazo de 12 (DOZE) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 24 de Fevereiro de 2023.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de
Maracanaú


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Certidão de PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **007/2023 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 24 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matricula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 007/2023-DL**; **Fundamento legal**: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto**: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social. Favorecido: W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ sob o Nº **22.314.360/0001-09**, com sede à **Rua Maria Abia Barreto Nº 103, Cajueiro em Iguatu - CE**, **Valor Global**: R\$ R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte**: 1500000000. **Prazo de execução**: 12 (DOZE) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 24 de fevereiro de 2023.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Certidão de PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 007/2023 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 24 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
~~2023~~
Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

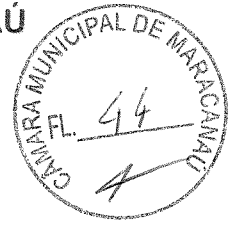
FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 017/2023 - CPL/CEDIL

Em 27 de fevereiro de 2023.

À Senhora Viviane Amorim S. G. Lima.
Procuradora Geral da CMMc.

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta.


Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos à V. S^a. o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da minuta de Contrato. A solicitação ora pretendida tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.


Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Francisco Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

Francisco Alan Jones Araújo Barroso
Presidente da CPL e CEDIL

Recebido em 27/02/2023

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.385.024/0001-55**, situada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, neste ato representada pelo seu Presidente, **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua XXXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, CEP, XXXXXX, Ceará, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal: XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;

Cláusula 2ª - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.

Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual

A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXX e vigorará até XX/XX/XX.

Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em única parcela, mediante liquidação dos serviços prestados no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

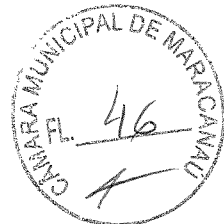
4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente, a efetivação do serviço bem como, apresentação dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços com as respectivas quantidades;

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício xxxx Atividade xxxxxxxxxx Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica xxxxxxxx.

Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratado (a)

6.1. Estar apto (a) a iniciar a execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho;

6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, e não subcontratar a prestação a que está obrigada;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA 7ª - Das Obrigações da Contratante

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;

7.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto licitado;

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Cláusula 9ª - Da Resilição / Rescisão Contratual

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

Cláusula 10ª - Do Foro

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX - XX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 018/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e - social.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e - social. Valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de memorando da Comissão Permanente de Licitação -- CPL para esta Assessoria, para análise e parecer da minuta do contrato.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A *priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípuas.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.


É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.


Wlaine Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada com vista a realização capacitação técnica *in company* de controle e gestão de patrimônio público, para 10(dez) servidores, instruindo e fomentando uma gestão patrimonial eficiente na Câmara Municipal de Maracanaú.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles: *é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser

observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV. CONCLUSÃO


Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 27 de Fevereiro de 2023/


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebi em: 27/02/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Arão Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matricula: 1315



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 018/2023 - CPL/CEDIL

Em 27 de fevereiro de 2023.

À Senhora
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD.

Assunto: Encaminhar processo de Dispensa de Licitação – Paulo Victor Jucá.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho encaminhar para que o DEPAD dê sequência e realize os devidos trâmites, o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, enaltecendo a parceria de sempre.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

Francisco Alan Jones Araujo Barroso
Presidente da CPL e CEDIL

Recebido em 27/02/2023


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630

OS E SERVIÇOS

EDUCAÇÃO E CARREIRAS

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

PRE

POPULARES CLASSIFICADOS


WWW.OPOVO.COM.BR
SEGUNDA-FEIRA

FORTALEZA - CEARÁ - 6 DE MARÇO DE 2023

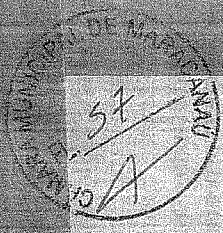
do
O DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230107 de interesse da Secretaria da
ria público o Pregão Eletrônico Nº 20230107 de interesse da Secretaria da
e Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos de
ificações contidas no Edital e seus Anexos: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
w.comprasnet.gov.br, através do Nº 1072023, até o dia 17/03/2023, às
lia-DH). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site
radoria Geral do Estado, em Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2023. MARCOS

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato -
Dispensa de Licitação nº 007/2023 - Contrato N.º 0997. Fundamento Legal: Artigo 24,
Inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Contratação
de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria à execução das
Profinas do e-Social; Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais);
Doação Orçamentária: 0110.01.031.2101.2.001/3.5.90.39.00. Data de Assinatura:
27/02/2023. Prazo de Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023. Signatários: José Valdemir
Gomes Peixoto e José Wilton Barboza Procópio.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato do 7º Aditivo de Prazo
ao Contrato Nº 0915. Partes: Câmara Municipal de Maracanaú e a empresa Mais
Serviços LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste do quantitativo
previstos no contrato nº 0915, nos termos do art. 65, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93; Prazo
de Vigência: 28/02/2023 a 31/01/2024; Duração: 01/10/01.031.21.01.2.001 - 3.3.3.90.37.001

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Acarape - Aviso de Licitação - Tomada de
Preço nº 2023.03.01.001. A Câmara Municipal de Acarape/CE, por sua Presidência da
CPL, torna público que às 11:00 horas do dia 05 de abril de 2023, na sala da Comissão de
Licitações da Câmara Municipal de Acarape/CE, situada à Rua José Guilherme Costa, 44,
Bairro Centro, Acarape/CE, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes
"Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação" para a Tomada de
Preços, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto à
Ouvidoria da Câmara Municipal de Acarape/CE, tipo "Técnica e Preço". O edital poderá ser
ilido e obtido junto à Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00h, através
do site: licitações.tce.ce.gov.br. Acarape/CE - 03 de março de 2023. 

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato do Contrato - Dispensa
de Licitação nº 005/2023 - Contrato N.º 0996. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da
Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Contratação de empresa



Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar

Escolar pode melhorar.

CURSO RECONHECIDO PELO MEC

Através do Conselho Estadual de Educação do Ceará

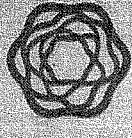
INSCRIÇÕES ABERTAS

fdr.org.br/secretariaescolar

ME-SE | APROVEITE ESSA OPORTUNIDADE
ACES | CURSOSTECNICOS@FDR.ORG.BR
(85) 9 9123-1327



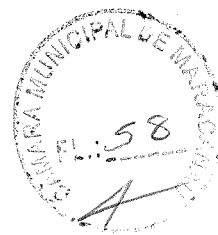
universidade
aberta
do nordeste



Fundação
Democrático Rocha



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca a senhora **JOSÉ WILTON BARBOZA PROCÓPIO, CPF Nº 020.003.753-67**, para a assinatura do **Contrato Nº 0997**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú/Ce, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE WILTON BARBOZA
PROCOPIO:02000375367

Assinado de forma digital por JOSE
WILTON BARBOZA
PROCOPIO:02000375367
Dados: 2023.02.27 13:58:22 -03'00'

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0997

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890- Piratininga, CEP: 61.905-167, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa: **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Maria Abia Barreto, 103, - Cajueiro em Iguatu-CE, inscrita no CNPJ nº 22.314.360/0001-09, por seu representante legal: **JOSÉ WILTON BARBOZA PROCÓPIO** portador do CPF nº 020.003.753-67, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;

Cláusula 2ª - Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do E-Social.

Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual

A vigência do presente Contrato será a partir do dia 01/03/2023 e vigorará até 31/12/2023.

Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento

4.1. O valor Global da presente avença é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) a ser pago em 10 (dez) prestações de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) mediante liquidação dos serviços prestados no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

- 4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços;

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, o CONTRATADO deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de ordem de serviço, a cargo da Diretoria Administrativa - Dotação Orçamentária 0110.01.031.2101.2001 - Natureza de Despesa - 33.90.39.00

Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratado

6.1. Estar apto a iniciar a execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

Cláusula 7ª - Das Obrigações da Contratante

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;

7.6. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle - DEFISC;

7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do serviço.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, indicando as razões da recusa.

Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á ao CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá ao CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Cláusula 9ª - Da Resilição/Rescisão Contratual

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Contratado o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Cláusula 10ª - Do Foro

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 27 de fevereiro de 2023.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

JOSE WILTON BARBOZA
PROCOPIO:02000375367

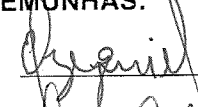
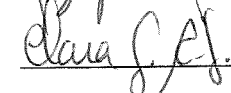
Assinado de forma digital por JOSE WILTON
BARBOZA PROCOPIO:02000375367
Dados: 2023.02.27 13:50:00 -03'00'

W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-CNPJ nº 22.314.360/0001-09

JOSÉ WILTON BARBOZA PROCÓPIO- CPF Nº 020.003.753-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  REGINALD SOUSA SILVA CPF Nº 045.449.503-09
2.  CLARA F. AF. TAGUATO CPF Nº 383.457.223-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

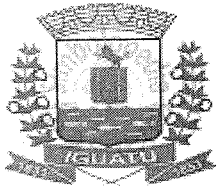


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.314.360/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2015
NOME EMPRESARIAL W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W2E TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA ABIA BARRETO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
CEP 63.500-970	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO IGUATU
UF CE		TELEFONE (88) 9664-2385
ENDEREÇO ELETRÔNICO WPROCOPIO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2023 às 16:38:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Nº 0000000199

Razão Social

W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00006541350

C.N.P.J.: 22314360000109

Bairro

CAJUEIRO

CEP

63500970

Localizado RUA MARIA ABIA BARRETO, 103 - - IGUATU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

0297 - W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Endereço

RUA MARIA ABIA BARRETO, 103

CAJUEIRO IGUATU-CE CEP: 63500970

No. Requerimento

0000000199/2023

Documento

C.N.P.J.: 22.314.360/0001-09

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:

IGUATU-CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2023

Lívia Rayanna S.S. Araújo
Lívia Rayanna F. S. Araújo
Secretaria Exec. de Arrecadação
Portaria MP0018/2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/05/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000199





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000199

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 22.314.360/0001-09
DATA DE EMISSÃO: 05/02/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 05/05/23
IGUATU-CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 05/02/23 às 16:37:33



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202303119396

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 22314360000109
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/2023 ÀS 15:56:23
VÁLIDA ATÉ 06/04/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **22.314.360/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:14:16 do dia 25/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2023.

Código de controle da certidão: **DBD9.1695.32CC.6E8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.314.360/0001-09
Certidão n°: 46536372/2022
Expedição: 25/12/2022, às 19:16:27
Validade: 23/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.314.360/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.314.360/0001-09
Razão Social: W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 175 / SETE DE SETEMBRO / IGUATU / CE / 63504-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020303464321875849

Informação obtida em 05/02/2023 15:57:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br